



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Estado do Paraná*

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0125/2023

De 30 de Agosto de 2023

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM, 31 / Agosto / 2023

Edição N.º 12.816

**EMENTA:** "ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2021, VISANDO À APLICAÇÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR OU AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ao art. 12 da Lei Complementar nº 107 de 06 de Maio de 2021, acrescenta-se o inciso IV e § 3º, com as seguintes redações:

**Art. 12...**

**IV - Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei Complementar, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.**



# MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

## *Estado do Paraná*

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

---

...

**§ 3º A aplicação da Jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho estão condicionadas aos requisitos da Lei Complementar nº 027/2010."**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Alto Paraíso, aos 30 de Agosto de 2023.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**  
*Estado do Paraná*

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

---

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.